



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 245/2001 de 18 de Maio de 2001.

“Autoriza o Executivo a assinar convênio com a ASPEMG *ad referendum* da Câmara Municipal.”

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo *ad referendum* da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Pequenos Municípios de Minas Gerais - ASPEMG visando a cooperação mútua para a elaboração de projetos e programas de desenvolvimento harmônico para o Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 18 de Maio de 2001.


Narciso Eloe Baron
Prefeito Municipal

